

Art. 13. Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.⁷

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.⁷

§ 2º Considerar-se-á ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar. (NR)⁷

6 Ver Constituição, art. 49, VII, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e Decreto Legislativo nº 1, de 2006.

7 Resolução nº 37/95.